



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

**EDITAL PROPI Nº 26/2023**  
**APOIO AOS DISCENTES DO IFRS EM APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS NO ÂMBITO DA PESQUISA E INOVAÇÃO**

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 187, de 17/02/2020 e de acordo com a [Instrução Normativa Proppi Nº 01 de 14 de dezembro de 2023](#), torna público o Edital Proppi de Apoio aos discentes em apresentação de trabalhos em eventos científicos no âmbito da pesquisa e inovação.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. O presente edital visa incentivar e apoiar a participação de discentes na apresentação de trabalhos em eventos científicos oriundos de projetos de pesquisa, pós-graduação e inovação e projetos indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão institucionalizados, vigentes ou encerrados, no IFRS.

1.2. Contribuir para a difusão dos conhecimentos produzidos no âmbito dos grupos de pesquisa do IFRS.

**2. DA VIGÊNCIA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

2.1. O presente edital terá vigência da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2024.

2.2. As modalidades de auxílio do referido programa correspondem à apresentação de trabalhos em eventos realizados em âmbito regional, nacional e internacional, no formato virtual ou presencial.

2.3. O montante financeiro destinado a atender às solicitações deste edital corresponde a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), oriundo do orçamento previsto pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi), e está dividido em 3 (três) blocos anuais, conforme descrito a seguir:

1º Bloco: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

2º Bloco: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);

3º Bloco: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

2.3.1. O atendimento às solicitações de auxílio está condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários.

2.3.2. Caso a totalidade de recursos não seja utilizada em cada bloco, os recursos remanescentes serão destinados às solicitações dos blocos subsequentes deste edital.

2.4. O auxílio financeiro limita-se a 01 (uma) apresentação de trabalho no âmbito deste edital, por discente, observando-se os recursos financeiros disponíveis para esse tipo de auxílio. Em caso de mais de 1 (um) autor no trabalho inscrito no evento, a Instituição apoiará a participação de apenas 1 (um) solicitante.

2.4.1. É vedada a utilização de recursos deste edital, simultaneamente para o mesmo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

evento, com recursos oriundos de edital lançado pelo *campus*, vinculado à [Instrução Normativa Proppi Nº 01 de 14 de dezembro de 2023](#).

2.5. Os valores máximos destinados ao apoio à apresentação de trabalhos em eventos científicos e de inovação, fixados para este edital, são descritos a seguir:

- Exterior (países sul-americanos): até R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais);
- Exterior (demais países): até R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais);
- Região Norte e Nordeste: até R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais);
- Região Centro-Oeste e Sudeste: até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- Região Sul: até R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) no Rio Grande do Sul e até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para Santa Catarina e Paraná.

2.6. Os itens financiáveis são: despesas com locomoção, tais como passagens aéreas, terrestres e serviços de transporte individual de passageiros e serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada; taxas de inscrição; despesas com hospedagem e alimentação (exceto bebidas alcoólicas).

### 3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Primeiro Bloco	Segundo Bloco	Terceiro Bloco
Publicação do edital	18/12/2023		
Período para envio da proposta	22/12/2023 a 10/01/2024	01 a 31/03/2024	01 a 19/07/2024
Período para homologação das propostas pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI)	11 a 16/01/2024	01 a 05/04/2024	22 a 24/07/2024
Divulgação das propostas homologadas	Até 17/01/2024	Até 10/04/2024	Até 24/07/2024
Submissão de reconsideração quanto à não homologação das propostas	18 e 19/01/2024	11 e 12/04/2024	25 e 26/07/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

Resultado final das propostas homologadas	23/01/2024	15/04/2024	31/07/2024
Período para análise das propostas pelo Comitê Institucional para Análise de Solicitação de Apoio à Participação em Eventos	24 e 25/01/2024	15 a 19/04/2024	01 a 13/08/2024
Divulgação da classificação e dos resultados parciais das propostas aprovadas	Até 26/01/2024	Até 23/04/2024	Até 14/08/2024
Prazo para envio de recursos quanto ao resultado parcial	27 a 29/01/2024	24 e 25/04/2024	15 e 16/08/2024
Divulgação da classificação e dos resultados finais das propostas aprovadas	Até 31/01/2024	Até 29/04/2024	Até 23/08/2024
Período de execução (levando em consideração o primeiro dia do evento)	01/02 a 31/05/2024	01/05 a 30/09/2024	01/09 a 30/11/2024
Prestação de contas	Até 10 (dez) dias após o último dia do evento	Até 10 (dez) dias após o último dia do evento	Até 10 (dez) dias após o último dia do evento

#### 4. DOS REQUISITOS E DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

4.1. O discente deverá atender aos seguintes requisitos para solicitação:

- a) estar regularmente matriculado em curso técnico de nível médio ou de graduação ou em curso *lato sensu* ou em programa de pós-graduação *stricto sensu* do IFRS;
- b) participar ou ter participado, no ano vigente ou em anos anteriores, de projeto de pesquisa, pós-graduação inovação ou projeto indissociável de ensino, pesquisa e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

extensão no âmbito do IFRS, na condição de bolsista ou voluntário ou membro da equipe (discentes de pós-graduação);

- c) fazer parte de grupo de pesquisa do IFRS certificado pela Proppi;
- d) ser o autor ou estar entre os autores do trabalho de pesquisa a ser apresentado no evento;
- e) ter Currículo Lattes atualizado a partir do dia 01/01/2023.

4.2. A solicitação de auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos deverá ser realizada pelo proponente, conforme cronograma deste edital, através do preenchimento do [formulário de submissão](#) utilizando seu e-mail pessoal.

4.3. Ao formulário de solicitação de que trata o item 4.2 deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) resumo do trabalho ou documento equivalente, em formato PDF, que deverá conter o título, autores, instituição e apoio financeiro. Caso o resumo ou documento equivalente ainda não tenha sido enviado até o momento da solicitação, a aprovação/liberação do recurso estará condicionada ao envio deste documento por e-mail à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* em até 15 (quinze) dias antes do início do evento;
- b) carta de aceite do trabalho ou documento equivalente, em formato PDF. Caso a carta de aceite não esteja disponível no momento da solicitação, a aprovação/liberação do recurso estará condicionada ao envio deste documento por e-mail à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* em até 15 (quinze) dias antes do início do período de afastamento para participação no evento;
- c) cópia digital do cartão do banco ou comprovante de abertura de conta corrente, em nome do discente, em formato PDF;
- d) os discentes menores de 18 anos deverão apresentar, obrigatoriamente e no momento da solicitação do auxílio, uma carta de autorização dos pais ou responsáveis (Anexo I) em formato PDF;
- e) pontuação da proposta (Anexo II) em formato PDF devidamente preenchido.

4.4. O discente poderá, a qualquer momento, requerer o cancelamento de sua solicitação, encaminhando justificativa ao e-mail [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br), copiando a Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* de origem.

4.5. Exclusivamente em caso de discente menor de idade, poderá ser indicado(a) orientador(a) ou servidor(a) do IFRS, que seja membro da equipe do projeto, para acompanhá-lo(a), como responsável.

- 4.5.1 O(A) servidor(a) acompanhante do(a) discente menor de idade também poderá solicitar auxílio por meio do Edital IFRS Nº 25/2023 nos prazos estipulados no cronograma para envio de propostas.

## 5. DA ANÁLISE E DA EXECUÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

5.1. As solicitações de auxílio financeiro à apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos científicos, após serem recebidas pela Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, serão encaminhadas para homologação da CAGPPI do respectivo *campus*, conforme



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

requisitos do item 4.1.

5.2. O recurso para contestar o resultado parcial das propostas homologadas deverá ser encaminhado exclusivamente via [formulário de recurso](#) no prazo previsto neste edital.

5.3. A análise inicial das propostas submetidas será realizada pelo Comitê Institucional para Análise de Solicitação de Apoio à Participação em Eventos, instituído pelo Reitor do IFRS, considerando os documentos recebidos através do formulário de submissão e a pontuação dos itens estabelecida no Anexo III deste edital.

5.3.1. O tempo de participação em iniciação científica e tecnológica (bolsista ou voluntário) apenas será pontuado se constar no Currículo Lattes e se anexado, no formulário de submissão, documento assinado pela Direção/Coordenação de Pesquisa do campus ou documento emitido pelo SIGAA comprovando a participação.

5.3.2. A produção científica/tecnológica somente será pontuada se constar no Currículo Lattes.

5.3.3. A classificação das propostas se dará por nível de ensino, conforme destinação dos recursos prevista no item 2.3 deste edital.

5.4. Compete ao Comitê Institucional para Análise de Solicitação de Apoio à Participação em Eventos avaliar as solicitações de auxílio e publicar a classificação final das propostas aprovadas, conforme cronograma deste edital.

5.5. Em caso de empate no total de pontos obtidos pelas propostas, dar-se-á preferência, sucessivamente, à proposta com:

- a) maior pontuação em artigos publicados;
- b) maior pontuação em trabalhos publicados em anais de eventos;
- c) maior pontuação em produção técnica.

5.6. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado parcial, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no cronograma deste edital, via [formulário de recurso](#).

## **6. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. As solicitações de auxílio serão financiadas com recursos próprios do IFRS, os quais serão repassados da Proppi ao *campus* de origem da proposta aprovada, para execução.

6.2. Caberá ao Diretor/Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação encaminhar o processo relativo à solicitação do auxílio ao Diretor de Administração e Planejamento do *campus* e solicitar, por meio de ofício, o depósito do recurso financeiro na conta corrente do discente.

6.3. O depósito do auxílio estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros no *campus*, podendo ocorrer, excepcionalmente, em data posterior ao evento.

6.4. As propostas aprovadas serão atendidas dentro dos limites financeiros disponíveis e levando em consideração a classificação final das propostas em cada bloco deste edital, respeitando o previsto no item 2.4.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. A prestação de contas deverá ser apresentada à CAGPPI em até 10 (dez) dias após o último dia do evento, por meio de entrega à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

e Inovação, de cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) formulário de prestação de contas (Anexo III);
- b) documentos referentes às despesas, com nome e CPF do discente, conforme [Instrução Normativa Proppi Nº 01 de 14 de dezembro de 2023](#);
- c) comprovante de apresentação do trabalho.

7.2. Os documentos referentes às despesas deverão ser emitidos com as datas correspondentes ao período de participação no evento.

7.3. Todas as despesas cujos valores estiverem em moeda estrangeira deverão vir acompanhadas da cotação da moeda no dia da compra, considerando a cotação do Banco Central do Brasil, com a conversão já realizada para reais.

7.4. Cabe à CAGPPI deliberar sobre a prestação de contas em até 15 (quinze) dias da entrega da documentação.

7.5. Em caso de necessidade de adequações apontadas pela CAGPPI através do preenchimento do Formulário de avaliação da prestação de contas (Anexo IV), o discente terá um prazo de 05 (cinco) dias para resolver as pendências apontadas.

7.6. Nos casos em que o montante das despesas apresentadas na prestação de contas for inferior ao total do auxílio pago ao discente, o mesmo deverá restituir o valor excedente a partir do Sistema de Pagamento do IFRS, disponível em <https://pagtesouro.ifrs.edu.br/>, dentro do prazo previsto para prestação de contas.

7.7. Após a finalização do processo de prestação de contas, o Anexo IV deverá ser enviado digitalizado à Proppi, pela Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

- 7.7.1 Os documentos originais da prestação de contas deverão permanecer na Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para arquivamento.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão decididos pela CAGPPI do *campus* de origem da proposta e/ou pelo Comitê Institucional para Análise de Solicitação de Apoio à Participação em Eventos, instituído pelo Reitor do IFRS.

8.2. A Proppi e a CAGPPI do respectivo *campus* não se responsabilizarão pelo financiamento de atividades cujo orçamento exceda o valor previsto neste edital, limitando o seu apoio única e exclusivamente ao valor aprovado.

8.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

(O documento original encontra-se assinado junto ao processo nº 23419.005171/2023-13)